



Prefeitura Municipal de Arauá
Gabinete da Prefeita
Assessoria Jurídica do Município

LEI Nº 563 / 2010
De 20 de Agosto 2010

**ALTERA O PARÁGRAFO 4º DO ART. 20, DA NA
LEI 542 DE 28 DE JANEIRO DE 2010.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º– A Comissão Permanente de que trata "Caput" deste artigo perceberá uma gratificação a ser instituída pelo Chefe do Poder Executivo, de 13% (por cento) do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) do professor.

Art. 2º - A dotação orçamentária para o pagamento dessa gratificação será vinculada às seguintes Secretarias:

SECRETARIA: 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração
ELEM. DE DESPESA: 31901101 – Remuneração de pessoal
FONTE DE RECURSO; 000- próprios

SECRETARIA: 07–SECRETARIA DE EDUC. CULT. ESP. LAZER E TURISMO.

AÇÃO: 2034 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
ELEM. DE DESPESAS: 31901101 – Remuneração pessoal
FONTE DE RECURSO: 050 – MDE

SECRETARIA: 13 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
AÇÃO: 2003 – Manutenção da secretaria de Controle Interno
ELEM. DE DESPESA: 31901101 – Remuneração de pessoal
FONTE DE RECURSOS: 000 – próprios

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2010.

Assete



Prefeitura Municipal de Arauá
Gabinete da Prefeita
Assessoria Jurídica do Município

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE ARAUÁ, EM 20 DE AGOSTO
DE 2010.

Ana Helena Andrade Costa
Prefeita Municipal

Publicação

Nesta data foi registrada e publicada nesta Secretaria a Lei nº 563/10, de 20 de Agosto de 2010.

Josefa Neide de Lisboa Dutra
~~Secretária de Administração~~